



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 02/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Doutorado Turma I

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA
Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma I de Doutorado - Edital PPGDP nº 02/2025

Recurso da candidatura de número 33G022

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Doutorado - Turma I).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2025



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador**, em 14/07/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5502033** e o código CRC **512D4524**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 02/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Doutorado Turma I

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA
Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma I de Doutorado - Edital PPGDP nº 02/2025

Recurso da candidatura de número 11G003

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Doutorado - Turma I).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2025



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador**, em 14/07/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5501958** e o código CRC **F7FFE50F**.